

# Olony . PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

**CONTRATO Nº 135/2021** PROCESSO Nº 010.02/2021

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA** GRANDE. **ATRAVÉS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA** MXM CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua da Pedreira, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivanilson Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 66938196-9 SSP/MA, CPF nº. 876.430.493-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada CONTRATANTE. e a empresa MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME, situada na Rua Quarenta e sete, 15, Conj Habitacional, Vinhais, CEP: 65074-465. São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.413.707/0001-00, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Alessandro Macedo de Sá, portador da Cédula de Identidade nº 132061937 SESP/MA e do CPF nº 730.937.423-15, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada na orientação técnica, quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeira Grande- MA, conforme especificações estabelecidas PROJETO, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da TP 010/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	V. MENSAL	V. ANUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA, QUANTO AOS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,	SERVIÇO	12 meses	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CACH DERA GRANDE

al de Cacho

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

ESPECIALMENTE CONCERNENTES ÀS MATÉRIAS DE CONTROLADORIA E AUDITORIA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE-MA	Con Rubic Cian Con Ann Con Ann Con Ann Con Con Con Con Con Con Con Con Con C
Valor anual	R\$ 54.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 01/09/2021 e encerramento em 01/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0024.2062.0000 – MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA	

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

**1.8.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22



1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**1.11.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**1.13.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**1.14.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
  - **1.15.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
  - 1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **1.16.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

### 1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

- **1.19.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
- **1.19.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES.

- **1.20.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**1.23.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**1.24.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**1.25.** É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA CNPJ: 01.612.624/0001-22

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato fei lavrado en duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, yai assinado pelos contraentes.

Ivanilson Alves Pereira

Cachoeira Grande - MA, 01 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante

Alessandro Macedo de Sá MXM CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL EIRELI-ME Contrata

Testemunhas:

lla genine dos Santos Silva CPF nº 602 200 183-7